



**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.012/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.**

**"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO  
MÍNIMA DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL."**

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**, Prefeito de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, artigos 7º, IV c/c 39, parágrafo 3º e que o disposto no inciso I, §2º do art.56 da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, determina que o salário mínimo seja de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal-STF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2017, a remuneração mínima dos Servidores Públicos Municipal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Monte Castelo, SC, 03 de Janeiro de 2.017.

  
**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

